

NOTA DE EMPENHO 01060004

Maranhão
 Governo Municipal de Barreirinhas
 Fundo Municipal de Saúde
 Exercício de 2020

Data: 01/06/2020

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... FORTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI ME
 Endereço.. RUA G N 42 QD 07, MARANHÃO NOVO-São Luís-MA 65000-000
 C.N.P.J... 04.118.319/0001-77

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 08 02. Fundo Municipal de Saúde
 Func.programática 10 302 0039 2.074 Manutenção e Funcionamento do Prog. de
 Média e Alta Complexidade - MAC
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 Fonte de recurso..... 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
 Número do processo..... Exercício..
 Código contrato..... 20200283

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
248.117,33	231.000,00	17.117,33

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com SERVIÇOS DE OXI SANITIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO TERMO CONTRATO COVID 19 LEI 13979/20

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD 033255 OXI SANITIZAÇÃO	231.000,00	231.000,00

Barreirinhas, 01 de Junho de 2020.

Autorizo

Crísalis Fonseca Araújo

CRISALIS FONSECA ARAÚJO
 Secretria Municipal de Saúde

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 172444

ENTE FEDERATIVO: Barreirinhas

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS

PROCESSO: 112./ 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 202./ 2020

CONTRATADO: FORTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME

CNPJ CONTRATADO: 04.118319000177

DATA ASSINATURA: 01/06/2020

VALOR: R\$ 231.000,000000

Recibo emitido em 04 de Junho de 2020 às 19:59:29 com o número 1591311569720.

São Luís, 04 de Junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS - MA E A EMPRESA FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Barreirinhas através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreirinhas - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.513.081/0001-40, situada na Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro, representada e nomeada Secretária de Saúde Senhora **CRISALIS FONSECA ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 053241002014-4, CPF nº 149.220.373-49, nomeada pelo Prefeito o Senhor Albérico de França Ferreira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 77830, expedida SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob n.º 023.578.283-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.118.319/0001-77, sediado na RUA "G" Nº 42 QD. 07 – Maranhão Novo – São Luís-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 054395732014-4, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 598.646.808-20, tendo em vista o que consta no Processo nº .112/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 82/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Oxi-Sanitização das Unidades de saúde do Município de Barreirinhas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 82/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de oxi-sanitização em UBS do município de Barreirinhas - MA. .	M²	3.500/mês	R\$ 22,00	R\$ 77.000,00
Total para 03 (três) meses					RS 231.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

RELAÇÃO DE UNIDADES

TIPO DE ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
Unidade Básica de Saúde do Aeroporto	Rua 15 de Novembro, s/n, Cebola
Unidade Básica de Saúde Murici	Travessa Domingos Carvalho, Murici
Unidade Básica de Saúde Boa Vista	R. Alto da Boa Vista, s/n, Boa Vista
Unidade Básica de Saúde Riacho	R. 15 da quadra, Riacho
Unidade Básica de Saúde Cidade Nova	R. Domingos Dutra, s/n, Cidade Nova
Unidade Básica de Saúde Raimundo N. dos Santos	Povoado Cantinho
Unidade Básica de Saúde Sobradinho	MA 225, Povoado Sobradinho
Unidade Básica de Saúde Manoelzinho	BR 402, Povoado Manoelzinho
Unidade Básica de Saúde Braço	Povoado Braço
Unidade Básica de Saúde Mamede	Povoado Mamede
Unidade Básica de Saúde Morro Alto	Povoado Morro Alto
Unidade Básica de Saúde Taboca dos Constantino	Povoado Tabocas dos Constantinos
Unidade Básica de Saúde Atins	Povoado Atins
Unidade Básica de Saúde Mandacaru	Povoado Mandacaru
Unidade Básica de Saúde Varas	Povoado Varas
Unidade Básica de Saúde Engenho	Povoado Engenho
Unidade de Atendimento Cocal	Povoado Cocal
Unidade Básica de Saúde Palmeira dos Reis	Palmeira dos Reis
Unidade de Atendimento Tapuio	Povoado Tapuio
Centro de Atenção Psicossocial	R. Siqueira Campos, Centro
Academia da Saúde	R. da Expoema, s/n, Aeroporto
Centro de especialidades Médicas	Av. Coronel Godinho, s/n, Centro
Total	22 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de 01/06/2020 e encerramento em 31/08/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

0802 Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.302.0039.2.074 – Manut. e Funcionamento do Prog de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0114000001 Transferência SUS bloco de Custeio

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se abaixo relacionados e serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de prestação dos serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O valor do serviço proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA prestará os serviços mediante requisição da CONTRATANTE, mensalmente, através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, imediatamente após a solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente aos Serviços, apresentar comprovante de prestação dos serviços, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender o objeto deste contrato de acordo de itens e condições previstas neste instrumento, bem como normas e procedimento técnicos de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- b) Prestar os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Barreirinhas, os mesmos serão prestados de maneira contínua e diária, atendendo critérios e relatórios definidos pela Vigilância Sanitária de acordo com o mapa de casos da COVID-19;
- c) substituir os serviços em desacordo imediatamente, após Notificação;
- d) dispor de todos os equipamentos, máquinas, instrumentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, N° 28, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ N°. 11.513.081/0001-40

- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição dos serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: